



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

() Leis	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	

Sob. o nº 2.345
Em, 03/09/2019
Ass. Sec. Geral

LEI Nº. 2.345/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a redução temporária dos subsídios do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O subsídio do Prefeito Municipal fica reduzido em 10% (dez por cento) do valor estabelecido na Lei Municipal nº. 1.905/2016 de 01 de julho de 2016, até o dia 31/12/2019.

Parágrafo Único - A partir do dia 01/01/2020, os subsídios serão restabelecidos ao patamar disciplinado pela Lei Municipal 1.905/2016 de 01 de julho de 2016.

ARTIGO 2º - Os subsídios dos Secretários Municipais ficarão reduzidos em 10 (dez) por cento dos valores estabelecidos na Lei Municipal nº. 2.188/2018 de 22 de maio de 2018, até o dia 31/12/2019.

Parágrafo Único - A partir do dia 01/01/2020, os subsídios serão restabelecidos ao patamar disciplinado pela Lei Municipal 2.188/2018 de 22 de maio de 2018.

ARTIGO 3º - As verbas indenizatórias, por se tratarem de indenização escalonada por meio de atribuição ao cargo, não serão objeto de redução.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente a aprovação da presente lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito

